



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1187

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1187

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.569/2024.

Objeto: Acrescenta parágrafos 1º e 2º ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.523/2013, de 17/09/2013.

Autoria: Ver. Adivaldo Gomes Cristal.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.523/2013, de 17/09/2013 o § 1º, com o seguinte teor:

Art. 1º (...)

§1º. A “RODOVIA VICINAL ANTONIO GOMES NETO” inicia-se no Córrego Cachoeira dos Felícios, coordenadas 20.4904743- 49.5522730 e termina na rotatória da entrada da Usina Tereos- unidade de Tanabi-SP, coordenadas

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.523/2013, de 17/09/2013 o § 2º, com o seguinte teor:

§2º. Depois, continua a “ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO GOMES NETO” (TNB-428) na rotatória da entrada da Usina Tereos, coordenadas 20.489543º - 49.542812º, e termina na Rodovia Vicinal Mário Covas que dá acesso a Ibitiporanga/Palestina, coordenadas 20.466361º- 49.661629º.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 101/2024

Projeto de Lei nº. 96/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.570/2024.

Objeto: Acrescenta parágrafos 1º e 2º ao art. 1º da Lei Municipal nº. 2.519/2013, de 20/08/2013.

Autoria: Ver. Adivaldo Gomes Cristal.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do

Município de Tanabi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 1º, da Lei Municipal nº 2.519/2013, de 20/08/2013 o parágrafo 1º, com o seguinte teor:

Art. 1º (...)

§1º. A “RODOVIA VICINAL AMADEU COLLA” tem início na rotatória do anel viário, próximo ao bairro de Ibitiporanga, coordenadas 20.4791091- 49.5691333 e termina no Córrego Cachoeira dos Felícios, coordenadas 20.4904743- 49.5522730.

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 1º, da Lei Municipal nº 2.519/2013, de 20/08/2013 o parágrafo 2º, com o seguinte teor:

Art. 1º (...)

§2º. Depois, continua como “ESTRADA MUNICIPAL AMADEU COLLA” (TNB-318) da rotatória da Usina Tereos, coordenadas 65.1430 ME - 77.32900 MS, e termina na encruzilhada que dá acesso a Mirassolândia/Tanabi-SP, próximo à Ponte Amélia, coordenada 65.1696 ME - 77.27876 MS.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 102/2024

Projeto de Lei nº. 97/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.571/2024.

Objeto: Institui, no calendário oficial, o Dia Municipal da Luta Contra as Mudanças Climáticas, e dá outras providências.

Autoria: Verª Drª Daiane C. Ribeiro do Nascimento.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o Dia Municipal da Luta Contra as Mudanças Climáticas.

Art. 2º. A data será celebrada, anualmente, em 20 de setembro, dia que marcou a primeira Greve Global pelo Clima.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1187

Página 3 de 4

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 103/2024

Projeto de Lei nº. 101/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.575/2025.

Objeto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de macas, camas e cadeiras de rodas dimensionadas para obesos por hospitais, clínicas, postos de saúde e afins, públicos e privado.

Autoria: Verª Drª Daiane C. Ribeiro do Nascimento.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, uma maca e uma cadeira de rodas dimensionadas para o atendimento exclusivo às pessoas obesas em hospitais, policlínicas, unidades de pronto atendimento, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde públicas e privadas no município de Tanabi.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 06 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Dr. Ricardo Cezar Varnier

Procurador Jurídico do Município, respondendo pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 104/2024

Projeto de Lei nº. 102/2024.

Convocação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2.025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2.023

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICA, a convocação dos aprovados nos respectivos cargos no Concurso Público nº 01/2.023.

- ENFERMEIRO-

Classificação	Nome	RG
07º	LAURA BENFATTI OLIVEIRA GUIRADO	49.913.100-9

- MOTORISTA-

Classificação	Nome	RG
13º	ANDRÉ OLIVEIRA LIMA	28.405.597
14º	LUAN MURARO	46.270.248-0
15º	DANIEL BISSOLI JUNIOR	21.997.053-1
16º	FLAVIO SEBASTIAO DOS SANTOS	24.741.351-3

Fica os candidatos acima relacionados CONVOCADOS a comparecer na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242

- Centro, munidos dos seguintes documentos:

a) Atestado de antecedentes criminais

b) Exame Médico - **Retirar Guia no RH no 13/01/2025 segunda-feira)**

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Comprovante de Residência

e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes

f) Conta Bancária - **SANTANDER - Retirar declaração no RH para abertura da conta**

g) Cartão PIS/PASEP

h) Cédula de identidade (**autenticado**)

i) C.P.F. (**autenticado**)

j) Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição (**autenticado**)

k) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (**autenticado**)

l) Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze anos) (**autenticado**)

m) Prova de Escolaridade - Conforme exigido no Edital (**autenticado**)

n) Carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino (**autenticado**)

o) Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal. (**reconhecer firma da assinatura**)

A Entrega dos devidos documentos acima citado deverá ocorrer até o dia 15 de janeiro de 2.025, das 09h00 às 15h00, **O não comparecimento na referida data e horário implicará na desistência automática do(s) candidato(s)**, com a posse e exercício do cargo no dia 16 de janeiro de 2.025, às 09h00.

Tanabi, 06 de janeiro de 2.025

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Concursos Públicos/Processos Seletivos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1187

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA CAM/01/2025

Objeto: Designa funcionária
para substituir Diretor Geral.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a funcionária Ana Paula de Almeida Fucci, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Tanabi, para substituir o Diretor Geral, pelo período de 06/01/2025 à 30/01/2025, em virtude de férias do titular, fazendo jus a diferença salarial pelo acúmulo de funções.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 6 de janeiro de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente